

LEI Nº 1.052, de 20 de Julho de 1972

Autoriza firmar aditivo de re-ratificação do Contrato de Abertura de Crédito Fixo e outros pactos entre o Banco do Brasil S.A., SAAE com a interveniência da FSESP.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Itaúna autorizado a firmar o aditivo de re-ratificação do contrato de abertura de crédito fixo e outros pactos aprovados pela Lei Municipal nº 911, de 18/10/68 entre o Banco do Brasil S/A, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto com a interveniência da FSESP – Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Parágrafo único – O aditivo de re-ratificação de que fala esta lei, passa a fazer parte integrante da mesma.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de Julho de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal